



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 049/2006 - de 06 de março de 2006.

Dispõe sobre **desmembramento** de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 39 (trinta e nove), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do lote nº 08 (oito) da quadra nº 39 (trinta e nove), do Loteamento Sede, do quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura, sob nº 245/2006 de 14 de fevereiro de 2006. ART nº 3038762200.

Art. 2º - **Desmembra** uma área de terra com 248,25 m² (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), do lote nº 08 (oito), da quadra nº 39 (trinta e nove), constituindo o lote nº 08-C (oito C) da quadra nº 39 (trinta e nove), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **RICARDO ANTÔNIO ROSZAK**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P1**, situado no limite com **O LOTE Nº 08-A**, seguindo com distância de **24,00** m e azimute plano de **85º21'46"**, chega-se ao ponto **P2**, seguindo com distância de **17,00** m e azimute plano de **355º21'46"**, chega-se ao ponto **P3**, confrontando com **O LOTE Nº 07**, seguindo com distância de **1,00** m e azimute plano de **85º21'36"**, chega-se ao ponto **P4**, confrontando com **O LOTE Nº 9**, seguindo com distância de **26,25** m e azimute plano de **175º21'46"**, chega-se ao ponto **P5**, confrontando com **O LOTE Nº 8**, seguindo com distância de **25,00** m e azimute plano de **265º21'46"**, chega-se ao ponto **P8**, confrontando com **A RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ**, seguindo com distância de **9,25** m e azimute plano de **355º21'45"**, chega-se ao ponto **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica remanescente uma área de terra com 231,25 (duzentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), que constitui lote nº 08 (oito), da quadra nº 39 (trinta e nove), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, PR, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P8**, situado no limite com **O LOTE Nº 08-C**, seguindo com distância de **25,00** m e azimute plano de **85º21'46"**, chega-se ao ponto **P5**, confrontando com **O LOTE Nº 09**, seguindo com distância de **9,25** m e azimute plano de **175º21'46"**, chega-se ao ponto **P6**, confrontando com **O LOTE Nº 08-B**, seguindo com distância de **25,00** m e azimute plano de **265º21'46"**, chega-se ao ponto **P7**, confrontando com **RUA**

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 125 de 10/03/06 pg n.º 13



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DIÓGO ANTÔNIO FEIJÓ, seguindo com distância de **9,25 m** e azimute plano de **355°21'46"**, chega-se ao ponto **P8**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de março de 2006.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de março de 2006.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 125 de 10/03/06 pg. n.º 13